



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, APROVA, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 166 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1997.

EMENDA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 12 DE AGOSTO DE 1996.

Art. 1º - Ficam extintos os cargos e vagas abaixo relacionados, constantes do anexo V da Lei Municipal 120, de 12 de agosto de 1996.

ÓRGÃO	CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
GABINETE DO PREFEITO	AUXILIAR DE GABINETE	CC-5	02
	MOTORISTA DO PREFEIRO	CC-5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	ENCARREGADO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	CC-4	01
	ASSISTENTE TÉCNICO AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO	CC-5	04
	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	CC-6	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	ASSISTENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	CC-5	01
	ASSISTENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	CC-5	01
	ASSISTENTE TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO	CC-5	01



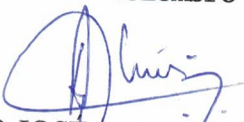
Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ÓRGÃO	CARGOS	SÍMBOLO	Nº DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CC-3	01
	COORDENADOR DE FISIOTERAPIA	CC-4	01
	COORDENADOR DE CONTROLE DE ZONOSE	CC-4	01
	AUDITOR HOSPITALAR	CC-4	01
	COORDENADOR ASSISTÊNCIA SOCIAL	CC-4	01
	COORDENADOR DE PROGRAMAS	CC-4	01
	ENCARREGADO ALMOXARIFADO	CC-4	01
	ENCARREGADO EXPEDIENTE/PATRIMÔNIO	CC-5	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	ENCARREGADO COBRANÇA ESTATÍSTICA	CC-5	01
	ENCARREGADO DE RECURSOS HUMANOS	CC-5	01
	ENCARREGADO DE SERVIÇOS URBANOS	CC-4	02

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 29 de dezembro de 1997.


ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

12